

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(DO SR. CARLOS HENRIQUE GAGUIM)

Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, estabelecendo regras para o recolhimento de valores e para o abastecimento de caixas eletrônicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, estabelecendo regras para o recolhimento de valores e para o abastecimento de caixas eletrônicos.

Art. 2º A Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A. O recolhimento de valores pelas empresas de que trata esta Lei e o abastecimento de caixas eletrônicos deverão ser realizados em horário diverso do estabelecido para o atendimento comercial ao público.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O recolhimento de valores e o abastecimento de caixas eletrônicos é um trabalho realizado pelas empresas de segurança que envolve um grande risco. A ganância dos bandidos os motiva à realização de ações audaciosas que, não raras vezes, produz vítimas

entre os agentes de segurança privada e até mesmo os clientes de estabelecimentos financeiros.

Para terem êxito nas suas ações, os criminosos contam com sua audácia e com armamento pesado, o que pode causar grande dano à população caso esses assaltos ocorram no momento em que o atendimento ao público é realizado.

A escolha do momento de realizar a ação criminosa, normalmente, recai quando caixas eletrônicos estão sendo abastecidos ou mesmo quando algum tipo de valor é recolhido em lotéricas, bancos ou demais instituições financeiras de que trata a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Por esse motivo, entendemos ser imprescindível que a prestação do serviço de abastecimento ou recolhimento de valores seja realizada em qualquer momento fora do horário de funcionamento comercial do estabelecimento financeiro ou lotérica. Esta singela providência pode minimizar o risco para a população que é atendida pelas instituições financeiras.

Além disso, ao realizarem o seu trabalho fora do horário de atendimento ao público, a equipe de segurança privada contará com um espaço operacional mais adequado para realizar a proteção dos valores, ruas mais vazias, trânsito mais ameno e, principalmente, a ausência de pessoas que possam se tornar reféns ou vítimas dos bandidos.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2016.

DEPUTADO CARLOS HENRIQUE GAGUIM